

DESPACHO N.º1/2017

Nos termos previstos no artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que a prova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), compete ao dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início da execução do Orçamento, tomar decisões nos domínios relativos a:

a) Recrutamento de novos postos de trabalho:

De acordo com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é previsto o seguinte encargo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no mapa de pessoal dos SASNOVA.

Dotação: 74.405€

b) Alterações do posicionamento remuneratório:

Considerando que o artigo 19º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, prorroga os efeitos do artigo 38º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro. Considerando que nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultados de alterações de posicionamento remuneratório, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superior aos detidos. Assim, não são previstas, para o corrente ano, dotações para o efeito.

c) Prémios de desempenho e alterações de posição remuneratória:

Considerando que o artigo 19º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, prorroga os efeitos do artigo 38º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro. Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 38º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, estão vedadas as valorizações e outros acréscimos remuneratórios, designadamente os resultados de atribuição de prémios de desempenho. Assim, não estão previstas, para o corrente ano, dotações para o efeito.

Nos termos previstos na LTFP, o presente despacho é tornado público na respetiva página eletrónica dos SASNOVA.

SASNOVA, 04 de janeiro de 2017

A Administradora dos SASNOVA



M. Teresa Lemos